



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE
FORO DE ESTRELA D'OESTE
1ª VARA RUA MINAS GERAIS, S/Nº, ESTRELA D'OESTE
E-mail: estreladoeste@tjsp.jus.br - telefone: (017) 3833-1311

PORTARIA – 01/2024 - ANEXO JÚRI

Regulamenta o Alistamento Anual de Jurados, bem como cria e regulamenta o Programa de Jurados Voluntários da Comarca de Estrela D'Oeste

A Excelentíssima Senhora Doutora **CAROLINA GONZALES AZEVEDO TASSINARI**, MM. Juíza de Direito do Fórum da Comarca de Estrela d'Oeste, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o período anual de renovação da lista de jurados fixado no art. 426 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de alistamento mediante informações prestadas por autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades sindicatos, repartições públicas e núcleos comunitários (art. 425, § 2º, do CPP);

CONSIDERANDO que a Comarca de Estrela D'Oeste abrange os Municípios de Estrela D'Oeste, (9.417 habitantes), e os Municípios de São João das Duas Pontes (2.580 habitantes), Turmalina (1.699 habitantes), Populina (4.127 habitantes) e Dolcinópolis (2.207 habitantes), conforme Lei Estadual nº 1.940/1952, totalizando habitantes 20.030 habitantes, segundo a prévia do Censo 2022 (IBGE);

CONSIDERANDO a necessidade de alistar entre 80 (oitenta) e 400 (quatrocentos) jurados (art. 425, caput, do CPP);

CONSIDERANDO as recorrentes dificuldades em encontrar os indicados pelas entidades e a vantajosidade do voluntariado para o exercício da função democrática do júri;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar, na Comarca de Estrela D'Oeste, o Programa de Jurados Voluntários, com vistas ao apontamento anual de cidadãos suficientes à instalação das reuniões periódicas do Tribunal do Júri.

Artigo 2º - Todos os anos, de 23 de agosto a 20 de setembro, abrir-se-á inscrição que poderá ser feita presencialmente, devendo o candidato comparecer ao Ofício Judicial, localizado no Fórum da Comarca de Estrela D'Oeste, na Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, CEP: 15.650-000, Estrela D'Oeste no horário compreendido entre 13h e 17h ou pelo e-mail institucional do Ofício Judicial: estreladoeste@tjsp.jus.br

§ 1º O formulário deve exigir do interessado o nome completo (e social, se o caso), CPF, data de nascimento, profissão, cidade e endereço de residência, telefone celular, e-mail, antecedentes criminais e certidão de quitação eleitoral.

Artigo 3º - Até a primeira semana de agosto de cada ano, deve ser confeccionado e publicado edital de inscrição, contendo, em linguagem acessível, as informações sobre o programa, o

caráter gratuito da inscrição e do serviço, as vantagens da função, o período e a forma de inscrição, os deveres legais dos jurados e outras informações necessárias.

§ 1º O edital ou cartões informativos que o substituam, podendo valer-se de recursos gráficos, também será enviado para as diversas instituições de relevante valor social, cultural e institucional local, como escolas, universidades, entidades esportivas, culturais e religiosas.

§ 2º Deve-se enviar a publicação do edital ao Departamento de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de São Paulo (imprensa@tjsp.jus.br) e aos veículos de mídia e imprensa locais solicitando sua colaboração na divulgação do programa.

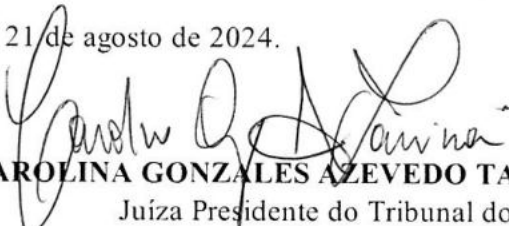
Artigo 4º - O Ofício Judicial, através dos servidores designados para área criminal, deverá prestar auxílio aos interessados mediante fornecimento de informações adequadas e orientação sobre o preenchimento do formulário.

Art. 5º - Sem prejuízo das disposições contidas, deverá ser expedindo ofícios às autoridades das associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários dos Municípios pertencentes a esta Comarca, a fim de que sejam indicadas pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

Art.6º - Cópia da presente portaria, dos editais anuais e materiais de divulgação deve ser remetida, na primeira semana de agosto de cada ano, à subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Prefeitura Municipal e à Câmara dos Vereadores de cada Município da Comarca.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela D'Oeste, 21 de agosto de 2024.


CAROLINA GONZALES AZEVEDO TASSINARI
Juíza Presidente do Tribunal do Júri
Diretora do Fórum da Comarca de Estrela d'Oeste

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O QUADRO DE JURADOS
DA COMARCA DE ESTRELA D' OESTE

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PROFISSÃO: _____

LOCAL DE
TRABALHO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

Estrela d' Oeste ,. _____ , _____

(assinatura)

-Documentos necessários:

- copia de carteira de identidade ou outro documento com foto.
- comprovante de residência recente (até os últimos 6 meses),
- certidão de antecedentes criminais (Cartório Distribuidor do Fórum), e
- certidão de quitação eleitoral (site do TER-SP ou Cartório Eleitoral).


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE
FORO DE ESTRELA D'OESTE
1ª VARA

 Rua Minas Gerais, s/n, ., Centro - CEP 15650-000, Fone: (17) 3833-1311,
 Estrela D'oeste-SP - E-mail: estreladoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL - "PROGRAMA JURADO VOLUNTÁRIO"

Processo Digital nº: **0000687-33.2025.8.26.0185**
 Classe: Assunto: **Pedido de Providências - Inclusão/exclusão de Jurado**
 Requerente: **Juízo de Direito e Corregedor Permanente da Comarca de Estrela d'Oeste**

PROCESSO Nº 0000687-33.2025.8.26.0185

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, Dra. Carolina Gonzalez Azevedo Tassinari, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que estão abertas as inscrições para o recrutamento de jurados, que atuarão no Tribunal do Júri da Comarca de Estrela d'Oeste no exercício de 2026.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Os interessados poderão se inscrever de 23 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025.

1.2 A inscrição é gratuita e poderá ser feita presencialmente, devendo o candidato comparecer ao Ofício Judicial, localizado no Fórum da Comarca de Estrela D'Oeste, na Rua Minas Gerais, s/nº, Centro, CEP: 15.650-000, Estrela D'Oeste no horário compreendido entre 13h e 17h ou pelo e-mail institucional do Ofício Judicial: **estreladoeste@tjsp.jus.br**

1.3 Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia de carteira de identidade ou outro documento com foto;
- b) comprovante de residência recente (até os últimos 6 meses);
- c) certidão de antecedentes criminais; e
- d) certidão de quitação eleitoral (retirada no sítio eletrônico do TRE-SP ou no Cartório Eleitoral).

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para exercer a função de jurado:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos;
- c) ter boa conduta social e moral;
- d) não ter sido processado criminalmente;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ESTRELA D'OESTE

FORO DE ESTRELA D'OESTE

1ª VARA

Rua Minas Gerais, s/n, ., Centro - CEP 15650-000, Fone: (17) 3833-1311,
Estrela D'oeste-SP - E-mail: estreladoeste@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

e) estar no pleno gozo dos direitos políticos;

f) residir na Comarca de Estrela D'Oeste, que engloba as seguintes cidades: Estrela D'Oeste, São João das Duas Pontes, Turmalina, Populina e Dolcinópolis.

2.2 Além dos casos de suspeição, impedimento e incompatibilidade previstos em lei, são inalistáveis como jurados:

I – os membros das Câmaras Municipais;

II – os Prefeitos Municipais;

III – os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público;

IV – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública, inclusive guardas municipais; e

V – os militares em serviço ativo.

3. DAS VANTAGENS

3.1 O exercício da função de jurado constitui serviço público relevante e confere àquele que, sorteado, venha a compor o Conselho de Sentença, as seguintes vantagens ou benefícios:

a) presunção de idoneidade moral;

b) preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e nos provimentos, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; e

c) vedação de desconto no salário ou vencimento no dia em que comparece à Sessão do Júri, mesmo que não integre o Conselho de Sentença.

3.2 O serviço do Júri é gratuito.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Estrela D'oeste, aos 12 de agosto de 2025.**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**